

LEI Nº 4.158, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para conceder auxílio financeiro e subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no exercício vigente, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para conceder auxílio financeiro à entidade “**Casa de Assistência ao Excepcional e ao Idoso - CAEXI**”, destinado à aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a abrir crédito especial no exercício vigente, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para conceder subvenção social à entidade beneficiada por esta Lei, visando a atender às despesas de custeio para manutenção de suas atividades.

Art. 3º Para acorrer às despesas decorrentes da abertura dos créditos de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à anulação da dotação orçamentária de classificação funcional-programática nº 02.05.03.04.122.0026.1037-4.4.90.51.01.

Art. 4º Para fins de repasse dos recursos previstos nesta Lei, fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 27 de dezembro de 2006.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município